

ADITAMENTO CONTRATUAL

As partes,

de um lado, **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, doravante simplesmente "ALB", inscrita no CNPJ sob nº 00.331.788/0001-19 e no Estado sob o n. 114.430.722.115, com sede na Av. Morumbi, 8.234, 3º andar, Santo Amaro, CEP: 04703-901, na Capital do Estado de São Paulo, neste ato representada em conformidade com o que dispõe o seu contrato social, pelo Cristiane Ribeiro Saturnino Mascarenhas, CPF/MF n.º 645.155.165-15 e RG n.º 0357724330 SSP/BA;

e de outro lado, **Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde**, doravante simplesmente CLIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.344.038/0016-84, localizado na Av. Sete de Setembro, nº 4161, Barra, Salvador, Bahia, CEP 40.140-110, neste ato representada de conformidade com o disposto em seu contrato social, Sr. José Jorge Urpia Lima, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42.

Resolvem, para atender a solicitação do CLIENTE, aditar o contrato abaixo listado, doravante simplesmente CONTRATO, fazendo conforme condições seguintes:

A – CONTRATO DE FORNECIMENTO NÚMERO: 003/Forn/2016

1. ALTERAÇÃO:

Onde se lê:

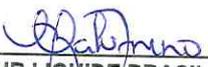
"Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, doravante simplesmente CLIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.344.038/0016-84, localizado na Av. Sete de Setembro, nº 4161, Barra, Salvador, Bahia, CEP 40.140-110, neste ato representada de conformidade com o disposto em seu contrato social, Sr. José Jorge Urpia Lima, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42."

Leia-se:

"INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE, doravante simplesmente "CLIENTE", inscrita no CNPJ sob o nº 11.344.038/0011-70, com endereço na Rua Jardim Madalena, nº 461, Brotas, Salvador, no Estado da Bahia, neste ato representada em conformidade com o disposto em seu contrato social, pelo Sr. José Jorge Urpia Lima, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 E portador da cédula de identidade RG nº 916317-42."

No que não conflitem com o disposto neste instrumento, ratificam-se as demais cláusulas e condições dos CONTRATOS, bem como o praticado pelas partes até este momento.

Salvador-BA, 01 de setembro de 2023.



AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Cristiane Saturnino
GERENTE COMERCIAL
Air Liquide Brasil Ltda.
CPF: 645155165-15
RG: 0357724330



INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE
José Jorge Urpia
Presidente
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

Testemunhas:

1. 

Nome: Claudiana Santos
RG nº: Gerente Administrativa
INTS-UPA Brotas
CPF nº: 009.355.695-02

2. _____
Nome:
RG nº:
CPF nº:



FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

CÓDIGO:
FP.AQU.002

REVISÃO: 02

PÁGINA:1/1

DE: UPA BROTAS

PARA: Jurídico SEDE - INTS

PRESTADOR: AIR LIQUIDE

CNPJ: 00.331.788/0001-19

OBJETO DO ADITIVO: [] Prazo [X] Escopo [] Reajuste

Vimos, por meio deste, solicitar o 7º aditivo ao CTR nº 003/2016, firmado entre o FORNECEDOR AIR LIQUIDE BRASIL LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, para formalização, a partir de 01 de setembro de 2023 do seguinte:

[x] Correção de erro material do que segue:

- Alteração dos dados do locatário.

Onde se lê: CNPJ sob nº. 11.344.038/0016-84, localizado na Av. Sete de Setembro, nº 4161, Barra, Salvador, Bahia, CEP 40.140-110.

Alterar para: CNPJ sob nº. 11.344.038/0011-70, localizado na Rua Jardim Madalena nº 461, Campinas Brotas, Salvador, Bahia, CEP 40.100-140.

Salvador/BA, 07 de agosto de 2023.

Solicitante:

Claudia Santos
Gerente Administrativa
INTS-UPA Brotas

Aprovador conforme tabela de alçada:

Luciana Peixoto
Diretora de Contratos
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ: 00.331.788/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:02:21 do dia 27/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2023.

Código de controle da certidão: **0DD2.4E1E.4956.4BFD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20234539872**

RAZÃO SOCIAL	
AIR LIQUIDE BRASIL TDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	00.331.788/0001-19

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

206955.0004/17-1 - Ajuizado/AJUIZADO	206955.0005/17-8 - 1a Inst/AG.DISTRIBUIÇÃO
207140.0004/09-7 - Ajuizado/AJUIZADO	269132.0004/21-2 - 1a Inst/DISTRIBUIÇÃO
269132.0009/21-4 - 1a Inst/DISTRIBUIÇÃO	279757.3004/16-0 - Ajuizado/AJUIZADO
281082.0011/08-7 - Ajuizado/AJUIZADO	

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 07/08/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ: 00.331.788/0001-19
Endereço: AVENIDA MORUMBI Nº 8234 - SANTO AMARO, SAO PAULO/SP - CEP: 4703901 - ANDAR 3

Número da Certidão: 245051

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 16:37:22 horas do dia 07/08/2023.

Válida até dia 05/11/2023.

Código de controle da certidão: **864F.81DB.70AD.D09C.9617.2022.7B94.29DB**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.331.788/0001-19
Razão Social: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Endereço: AV MORUMBI 8234 ANDAR 3 / SANTO AMARO / SAO PAULO / SP / 04703-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2023 a 12/09/2023

Certificação Número: 2023081418102188125040

Informação obtida em 17/08/2023 10:18:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.331.788/0001-19
Certidão nº: 23395584/2023
Expedição: 29/05/2023, às 10:56:25
Validade: 25/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.331.788/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.